



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de seu (sua) pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria nº. 1.753, de 12 de julho de 2012, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme **Processo Administrativo nº. 1126/2014**, nos termos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto nº. 3.555/00, do Decreto nº. 5.450/05, da Lei Complementar nº. 123/06, do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/2008, da Lei nº. 8.666/93, e das cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 27 de fevereiro de 2014
HORÁRIO: 10h (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO UASG: 925866

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de **água mineral ou potável natural de mesa (sem gás)** acondicionada em garrafas descartáveis de 350ml e garrafões de 20 (vinte) litros, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência conforme especificações e condições definidas no Termo de Referência (anexo IV) deste edital.

1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações e/ou condições deste objeto descritas no Comprasnet e as estabelecidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 85.194,00** (oitenta e cinco mil reais, cento e noventa e quatro reais), conforme Termo de Referência (Anexo IV), e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Órgão 4101, Projeto/Atividade 2053, Elemento de Despesa 33903007 e Fonte 2010000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico (Comprasnet) provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

ao TJAM responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 - Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, em virtude do valor estimado não ser considerado de grande vulto;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - Não será permitida a subcontratação do objeto desta licitação, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA
--

4.1 - Para participação nesta licitação **não será exigida** a realização vistoria técnica no local de execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO
--

5.1 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.2 – O (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.3 - Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4 - Os pedidos de esclarecimento devem ser enviados ao (à) Pregoeiro (a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

5.5 - As impugnações, esclarecimentos, bem como as devidas respostas serão disponibilizados no sistema eletrônico e no site oficial do TJAM para conhecimento dos interessados.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPOSTA

6.1 - Acompanha este edital Formulário de Proposta de Preços (Anexo I), que o licitante preencherá em uma via devidamente datada e assinada, contendo seus dados cadastrais, inclusive bancários, com



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

indicação de marcas, modelos, tipos e fabricantes dos produtos, se houver, bem como dos preços unitários e totais.

6.2 - Não serão aceitas propostas que contenham cotações de marcas opcionais ou indefinidas, sobretudo com o uso de expressões “ou similar”. O licitante deverá cotar uma marca por item.

6.3 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

6.4 - Serão corrigidos automaticamente pelo (a) pregoeiro(a) quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se necessário.

6.5 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Termo de Referência.

6.6 – O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que estejam em dissonância ao estabelecido neste Edital, facultado a possibilidade de correção e ajustes das mesmas se autorizado pelo (a) pregoeiro (a).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS AMOSTRAS

7.1 - Para esta licitação **não será exigida** a apresentação de amostras.

CLÁUSULA OITAVA – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
--

8.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasnet.gov.br, **horário de Brasília/DF**.

8.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3 - Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 - O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2 - O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor ofertado para a contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3 - As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.4 - Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

9.5 - Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

9.6 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.7 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMULAÇÃO DE LANCES
--

10.1 - Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.2 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.3 - Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.6 - Durante a fase de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.7 - Se ocorrer a desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.8 - No caso da desconexão do (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

10.9 - O encerramento da etapa de lances será decidido pelo (a) Pregoeiro (a), que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

10.10 - Decorrido o prazo fixado pelo (a) Pregoeiro (a), o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS
--

11.1 - Após a fase de lances ou no decorrer da fase de aceitabilidade, conforme o caso, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Na Etapa de Habilitação, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao (à) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NEGOCIAÇÃO

12. 1 – O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1 – O (a) Pregoeiro (a) fixará prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos para envio da proposta de preço readequada ao último lance ou ao valor negociado, preferencialmente por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br.

13.2 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo (a) Pregoeiro (a), respeitando as fronteiras da sensatez, da prudência e da razoabilidade, e em defesa do indisponível interesse público.

13.3 – O (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta atualizada, consignando a composição do preço final proposto da empresa classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente pela sua aceitabilidade em conformidade com os termos do edital e com os preços praticados no mercado.

13.4 - Se a proposta, não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade.

13.5 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando devidamente justificados.

13.7 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo I do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.

13.8 - O prazo, mencionado no item anterior, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Justiça do Amazonas.

13.9 - O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DECLARAÇÕES

14.1 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e de acordo com as condições contidas no edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Instrumento Convocatório.

14.2 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14.3 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que elaborou de maneira independente sua proposta de preço para participar desta licitação.

14.4 - O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

14.5 - O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá** declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, **para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei**.

14.6 - O licitante melhor classificado que não observar as exigências constantes nos itens 14.1, 14.2 e 14.3 deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br as declarações abaixo relacionadas:

- a) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo II);
- b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III).

14.7 - A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e nas demais legislações pertinentes.

14.8 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo I do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/Am, CEP.: 69060-000.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA HABILITAÇÃO

15.1 - A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Regularidade perante a Justiça do Trabalho e Qualificação Econômico-Financeira) e da documentação complementar especificada neste edital.

15.2 - Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, a critério do (a) pregoeiro (a).

15.3 - Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, podendo ser dispensada quando a regularidade for comprovada em consulta ao SICAF;
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando o índice Liquidez Corrente, informado pelo SICAF, **for igual ou inferior a 1**;
- c) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante, com exceção das sociedades cooperativas que, por força de lei, não estão sujeitas à falência;
- d) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- e) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa forneceu ou prestou ou está fornecendo ou prestando, a contento, objeto com características compatíveis ao deste Pregão.

15.4 – Conforme especificado no item 6 do Termo de Referência (Anexo IV), a licitante vencedora deverá apresentar, no ato da assinatura do termo de contrato, cópia do registro no Conselho Regional de Química da empresa fabricante do(s) produto(s), autenticada(s) em cartório ou no CONTRATANTE.

15.5 – O (a) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.6 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos pelo sistema Comprasnet ou para o endereço eletrônico cpl@tjam.jus.br, no prazo de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, contado da solicitação do (a) Pregoeiro (a).

15.7 - Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da finalização da sessão pública, à Comissão Permanente de Licitação do TJAM, situada no Térreo do Anexo I do Ed. Des. Arnaldo Peres, na Av. André Araújo, s/n, Aleixo, Manaus/AM, CEP.: 69060-000.

15.8 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

15.9 - Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

15.10 - Em se tratando de filial, os documentos para a participação nesta licitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.11 - No caso de sociedades cooperativas, as documentações exigidas para fins de habilitação, elencadas acima, observarão os permissivos legais.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

15.12 - Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que atenda a este edital.

15.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECURSO

16.1 - Declarado o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2 - Na ausência de manifestação no prazo estabelecido, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto da licitação à empresa licitante declarada vencedora.

16.3 - Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante.

16.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

16.5 – O (a) Pregoeiro (a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.6 - O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

16.7 - O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto deste Pregão será adjudicado pelo (a) Pregoeiro (a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

17.2 - A homologação deste Pregão compete ao Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CONTRATO

19.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 10.520/02; pelo Decreto nº. 3.555/00; pelo Decreto nº. 5.450/05, pela Lei Complementar nº. 123/06; pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, pela Lei nº. 8.666/93, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Termo de Referência (Anexo IV) e no Termo de Contrato (Anexo V).

19.2 - No ato da assinatura do Termo de Contrato (Anexo V), a empresa vencedora deverá apresentar cópia autenticada do registro no Conselho Regional de Química da empresa fabricante dos produtos ofertados.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

19.3 - A Divisão de Contratos e Convênios deste Poder convocará a empresa licitante para a assinatura do Termo de Contrato (Anexo V), fixando o prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua convocação.

19.4 - Na hipótese da empresa vencedora não apresentar situação regular ou não comparecer para assinar o Termo de Contrato (Anexo V) no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

20.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e no prazo definido no Termo de Referência (Anexo IV) e no Termo de Contrato (Anexo V) e na proposta de preço.

20.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do objeto correrão por conta da empresa contratada.

20.3 - Durante o fornecimento do objeto, pela empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Amazonas os submeterá às verificações quanto às especificações constantes no Termo de Referência (Anexo IV), no Termo de Contrato (Anexo V) e na proposta de preços.

20.4 - No caso de constatada divergência entre o objeto entregue ou o serviço prestado com as especificações ou condições definidas no Termo de Referência (Anexo IV), no Termo de Contrato (Anexo V) e/ou na proposta de preços, o licitante contratado deverá efetuar a troca e/ou a correção dos mesmos, contados a partir da comunicação da recusa.

20.5 - Nos termos dos artigos 3º e 39º inciso VIII da Lei nº 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

20.6 - Caso o licitante contratado não entregue o objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo IV) e no Termo de Contrato (anexo V), deverá a **Divisão de Infraestrutura e Logística** deste Poder comunicar de forma oficial e imediata, ao **Presidente** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1 - Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários da empresa contratada, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários da empresa contratada;
- d) solicitar o fornecimento objeto desta licitação;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- f) comunicar qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada na execução do objeto desta licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

21.2 - Caberá à empresa licitante contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Termo de Referência e no Termo de Contrato;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

22.1 - À empresa licitante contratada caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

23.1 - O pagamento constante da execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Décima Quinta do Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1 - A rescisão contratual relativa a execução do objeto desta licitação observará o disposto na cláusula Vigésima Terceira do Termo de Contrato (anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

25.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

cento) do valor estimado para a contratação ou do valor contratado, conforme o caso, e demais cominações legais.

25.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, de acordo com o estabelecido no Termo de Contrato.

25.3 - As multas poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Tribunal de Justiça do Amazonas ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

25.4 - Serão aplicados subsidiariamente ao previsto no item 25.1, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, graduável conforme a gravidade da infração, de acordo com o previsto na cláusula Vigésima Primeira do Termo de Contrato não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.5 - A aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item anterior e a prevista no item 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção prevista na alínea “b” do item anterior.

25.6 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato, no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções estabelecidas neste Edital.

25.7 - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Justiça do Amazonas.

25.8 - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente divulgadas no Diário da Justiça Eletrônico, no site do Tribunal de Justiça do Amazonas e registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

- a) Adiada, por conveniência do Tribunal de Justiça do Amazonas, devidamente justificada;
- b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

26.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

26.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

26.4 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

26.5 - É vedada, ainda, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

26.6 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

26.7 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14 horas, salvo expressa disposição em contrário.

26.8 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

26.9 – O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.10 – O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

26.11 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) pregoeiro (a), com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº. 10.520/02, o Decreto nº. 3.555/00, o Decreto nº. 5.450/05, a Lei Complementar nº. 123/06, o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08 e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS ANEXOS
--

27.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Formulário Proposta de Preços (Anexo I);
- b) Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Anexo II);
- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III);
- d) Termo de Referência (Anexo IV);
- e) Minuta do Termo de Contrato (Anexo V).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

28.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 14 de fevereiro de 2014.

Adriano Luiz do Vale Soares
Pregoeiro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014 – TJAM

ANEXO I - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICA NTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA	XX	unidade	17.000	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	Água mineral descartável ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de 350 ml, pacotes com 12 unidades, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA	XX	Pacote com 12 unidades	700	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
VALOR TOTAL (R\$)						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observações:

Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 2014.

carimbo (ou nome legível) e assinatura
do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014 – TJAM

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de cumprimento das condições de habilitação e de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

- 1) para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do **Pregão Eletrônico nº. 007/2014-TJAM**.
- 2) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2014.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007//2014 – TJAM

ANEXO III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] doravante denominado [Licitante/Consórcio], para fins do disposto no item 3.1, alínea “f” do edital do **Pregão Eletrônico nº. 007/2014** declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 007/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 007/2014**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 007/2014** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico nº. 007/2014** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 2014.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014 – TJAM

ANEXO IV – Termo de Referência



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas descartáveis de 350ml e garrações de 20 (vinte) litros, com serviço de entrega nas unidades do TJAM, apropriada para consumo dos Desembargadores, Magistrados e servidores deste Tribunal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O referido pedido é para atender as necessidades de consumo de água mineral ou potável de mesa (sem gás), solicitados pelas unidades do Tribunal de Justiça, por um período de 12 (doze) meses.

Outra justificativa deve-se em virtude da proximidade da expiração de vigência do Contrato Administrativo CT 010/2013-TJ (em 20/05/2014), sem possibilidade de prorrogação.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

3.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram estimados com base no histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, conforme quadro abaixo. Ressalta-se que os mesmos serão solicitados de acordo com a estimativa mensal, calculada pela Divisão de Infraestrutura e Logística, não gerando qualquer obrigação de contratação na sua totalidade por este Poder.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO R\$	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$
1	Água mineral ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA	UND	17.000	R\$ 4,71	R\$ 80.070,00
2	Água mineral descartável ou potável natural de mesa (sem gás) acondicionada em garrafas de 350 ml, pacotes com 12 unidades, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA	PT	700	R\$ 7,32	R\$ 5.124,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)					R\$ 85.194,00

Obs: Valores baseado em valores do Contrato vigente, com os devidos reajustes.

3.2. O critério de julgamento para a presente contratação será o de **MENOR VALOR GLOBAL**;

3.3. No preço deverão estar computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto da presente contratação;

3.4. O código UASG/SERPRO para o procedimento licitatório é CATMAT BR0009873.

4. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. A prestação dos serviços terá início imediatamente a partir da assinatura do respectivo contrato;

4.2. A entrega da água mineral ou potável de mesa, sem gás, deverá ser realizada pela contratada mediante fornecimento antecipado de "tickets", entregues à Divisão de Infraestrutura e Logística;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

4.3. O horário de entrega será no horário de expediente de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8:00h às 14:00h, no prazo máximo de até 24 horas (vinte e quatro) contados do recebimento da solicitação, nos endereços abaixo discriminados:

- Des. Ed.Arnelo Peres, situado na Av. André Araújo, s/n – Aleixo, Manaus-Am. Responsável pelo recebimento: Sr. Marino (Setor de Manutenção);
- Central de Transporte, situado na Av. Brasil, nº 3549 – Compensa II. Manaus/Am. Responsável pelo recebimento: Sr. Oswaldo (Chefe de Transporte);
- Juizado da Inf. Infracional/PAC, situado na Av. Des. João Machado, s/n – Alvorada. Manaus/Am (SEDE DA SEAS). Responsável pelo recebimento: Srª Denise (Diretora);
- Fórum Lúcio Fontes de Rezende, situado na Av. Noel Nutels, 6759, Cidade Nova, Manaus/Am. Responsável pelo recebimento: Sr. Mauro (Setor de Manutenção);
- Fórum Mário Verçosa, situado na rua Alexandre Amorim, nº 285 – Aparecida. Manaus/Am. Responsável pelo recebimento: Sr. Jander Mário ou Ludmilson Mota (Manutenção);
- Fórum Azarias Menescal de Vasconcelos, situado na Av. Autaz Mirim, s/n, São José, Manaus/Am. Responsável pelo recebimento: Srª Cristianne Ignês;
- Juizado do PROCON, situado na Rua Afonso Pena, nº 38 Praça 14, Manaus/Am. Responsável pelo recebimento: Sr. Domingos Chalub Filho;
- Núcleo de Conciliação – UFAM, situado na rua Coronel Sérgio Pessoa, nº 147 Centro. Manaus/Am. Responsável pelo recebimento: Sr. Carlos (Diretor de Secretaria);
- Casa de Justiça e Cidadania, situado na Alameda Cosme Ferreira nº 8047 – São José (Shopping Uai / São José). Responsável pelo recebimento: Srª Lílian (Diretora);
- Fórum Henocho Reis, situado na Rua Paraíba, s/n – Adrianópolis. Manaus/Am. Responsável pelo recebimento: Sr. Harysson ou Sr. Henrique (Setor de Engenharia/Manutenção);
- Arquivo Geral do TJAM, situado à Av. Constantino Nery, nº 5497 – Chapada. Responsável pelo recebimento: Sr. Manoel Pedro ou Srª Lessandra.

4.4. A CONTRATADA deverá entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a **substituição, no prazo máximo de 1 (um) dia útil**, contado a partir da notificação pelo TJAM, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

4.5. Não será permitida a subcontratação do respectivo serviço.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. O recebimento dos materiais e serviços será feito em duas etapas:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais e serviços entregue com a especificação exigida no edital. No local da entrega, servidor designado fará o recebimento do material/serviço limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, através do servidor que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais e serviços entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência;

5.2. Os materiais e serviços poderão ser recusados se não atenderem às especificações solicitadas;

5.3. Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, a licitante vencedora deverá providenciar a substituição do material no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados a partir da comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas quando do não aceite.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. **Apresentar, no ato da assinatura do termo de contrato, cópia do registro no Conselho Regional de Química da empresa fabricante do(s) produto(s), autenticada(s) em cartório ou no CONTRATANTE;**

6.2. Apresentar justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do prazo dado no item 4.3, no caso de atraso na entrega dos produtos solicitados ou interrupção do fornecimento;

6.3. Oferecer os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos poderão ter transcorrido, no máximo, 01 (um) mês da data de envase/fabricação constante da embalagem/rótulo;

6.3.1. Na embalagem ou no rótulo, deverá constar dia, mês e ano de envase/fabricação e prazo de validade;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

6.4. Substituir o produto com algum problema do tipo: garrafas ou garrafões com nível de água baixo ou com vazamento, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, quando não houver comprometimento do abastecimento, e em até 06 (seis) horas, a contar da notificação, quando houver comprometimento do abastecimento;

6.5. Entregar **trimestralmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, a ser definida pela **CONTRATANTE**, os originais ou cópias, autenticadas em cartório ou no **CONTRATANTE**, dos Laudos atualizados de Análises Laboratoriais Físico-Química, Microbiológica e Bacteriológica do produto, observados os padrões legais vigentes para cada matéria, estabelecidos pelo órgão governamental competente;

6.5.1. Os laudos deverão ser emitidos por Laboratório reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas ou outro órgão governamental;

6.5.2. Os laudos deverão ser entregues a **CONTRATANTE** nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência deste contrato e sempre que forem solicitados, por meio de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do expediente.

6.6. Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pela **CONTRATANTE**, quando houver necessidade;

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo;

7.4. Notificar por escrito à contratada a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços;

8. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A fiscalização será feita pelo fiscal do contrato a ser designado pela Divisão de Infraestrutura e Logística;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

8.2. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante vencedora na prestação dos serviços a serem executados;

8.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota fiscal/fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo gestor designado para fiscalizar e acompanhar a execução contratual;

9.2. Não será procedido qualquer tipo de pagamento por outro meio diferente dos previstos no contrato;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou está prestando, na cidade de Manaus, a contento, o fornecimento de objeto com características compatíveis ao da presente contratação para comprovar a sua efetiva execução;

11. VIGÊNCIA

11.1. A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

12.1. Os servidores abaixo-assinados, em decorrência do dever de obediência, transcreveram o presente termo, nos moldes estabelecidos pelo TJAM, assim, além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que este instrumento retrata o que fora ordenado aos servidores subscritos.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Dessa forma, seguem abaixo-assinados os responsáveis pela elaboração deste instrumento, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Manaus, 22 de janeiro de 2014.

Carlos Ronaldo Lima Barroco Filho
Diretor da Divisão de Infraestrutura e Logística

Cláudia Correia Fortunato
Assistente Judiciária



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/2014 – TJAM

ANEXO V – Termo de Contrato



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__ - __

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0 ____/20__ - __,
que entre si celebram o **ESTADO DO
AMAZONAS**, por intermédio do **TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, e a
empresa _____.,
na forma abaixo.

O **ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
AMAZONAS**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo,
s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.812.509/0001-90, neste ato representado por seu
Presidente, Desembargador **ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA**, brasileiro, casado,
Magistrado, residente e domiciliado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, portador da
Carteira de Magistrado nº 96-TJ/AM e inscrito no CPF/MF sob nº 005.611.262-91, neste
instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa
_____, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos
constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do(e) _____, em
____/____/____, sob o NIRE nº _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____.____/____-____,
estabelecida na Cidade de _____, Estado do(e) _____, à
_____ (endereço comercial), neste ato representada pelo Sr.
_____ (representante legal), (nacionalidade), (estado civil),
(profissão), residente e domiciliado na Cidade de _____, Estado do(e)
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (Órgão expedidor/UF)
e inscrito no CPF/MF sob nº _____.____-____, daqui por diante simplesmente denominada
CONTRATADA, em consequência da Licitação, na modalidade _____, sob nº
____/20__, cuja homologação foi disponibilizada em ____/____/20__ e publicada no Diário da
Justiça Eletrônico, Ano __, Edição nº __, Caderno Administrativo, em ____/____/20__, à pág. __,
tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Digital nº 2014/01126-TJ, doravante
referido apenas por PROCESSO, e o despacho autorizador exarado pelo Excelentíssimo Senhor
Desembargador Presidente do TJAM no mencionado PROCESSO, e a proposta da
CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e
complementar deste Instrumento, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, na
presença das testemunhas adiante nominadas, é celebrado o presente **TERMO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 0 ____/20__ - __**, (...)

Contrato Administrativo nº ____/20__ - __



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações, e subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico ou Presencial)**

(...) que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes: **(Para as demais modalidades de licitação)**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto o **fornecimento, por demanda, com serviço de entrega nas Unidades Administrativas e Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, de água mineral ou potável natural de mesa (sem gás), acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros e garrafas descartáveis de 350 ml (trezentos e cinquenta mililitros)**, lacrados e envasados de acordo com as normas estabelecidas pela ANVISA, de acordo com as especificações e quantitativos estimados constantes da planilha descritiva abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros	Und	17.000	R\$	R\$
2	Água mineral ou potável natural de mesa, sem gás, acondicionada em pacote com 12 (doze) garrafas descartáveis de 350 ml	Pct	700	R\$	R\$
TOTAL ESTIMADO					R\$

1.2. A **CONTRATANTE** não fica obrigada a adquirir os itens descritos na planilha acima na totalidade das quantidades e valores estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente recebido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

2.1. O fornecimento do objeto deste contrato será de acordo com a **demanda** de cada unidade do **CONTRATANTE**, as quais competem o pedido (quantidade/período) à **CONTRATADA**. Os

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

procedimentos inerentes aos pedidos e fornecimento serão, obrigatoriamente, supervisionados pelo responsável de cada unidade da **CONTRATANTE**.

2.2. A entrega do objeto deste termo deverá ser realizada pela **CONTRATADA**, mediante fornecimento antecipado de “tickets” à Divisão de Infraestrutura e Logística da **CONTRATANTE**, com comprovante de recebimento.

2.3. O recebimento dos produtos será realizado na forma descrita no Termo de Referência, compreendendo o provisório e o definitivo e, assim, possibilitando a verificação de conformidade dos produtos com as especificações contratadas.

2.4. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

2.5. A **CONTRATADA** deverá efetuar a troca dos produtos que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo de 01 (um) dia útil, contadas do recebimento da solicitação.

2.6. No ato da entrega do objeto contratado, somente será aceito pela **CONTRATANTE** produtos cujo registro no Conselho Regional de Química do fabricante tenha sido anteriormente apresentado pela **CONTRATADA**, em cumprimento ao **subitem 11.1, alínea “a”, da Cláusula Décima Primeira** deste termo.

2.6. O recebimento definitivo do objeto deste ajuste não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO(S) PRODUTO(S)

3.1. O Prazo de validade do(s) produto(s) deve ser, no mínimo, de 06 (seis) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega de água mineral ou potável de mesa, sem gás, deverá ser efetuada nas instalações físicas do(s) prédio(s) destinado(s) ao funcionamento da **CONTRATANTE**, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08:00hs e 14:00hs, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, nos endereços abaixo especificados:

Contrato Administrativo nº ____/20__ - ____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 4.1.1. Edifício Des. Arnoldo Péres (Prédio Sede do TJAM)**
Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM
- 4.1.2. Fórum Ministro Henocho da Silva Reis**
Av. Jornalista Umberto Calderaro Filho, s/nº, Adrianópolis, Manaus/AM
- 4.1.3. Fórum Des. Mário Verçosa**
Rua Alexandre Amorim, nº 285, Aparecida, Manaus/AM
- 4.1.4. Fórum Des. Lúcio Fontes de Rezende**
Av. Noel Nutels, nº 6.759, Cidade Nova, Manaus/AM
- 4.1.5. Fórum Des. Azarias Menescal de Vasconcelos**
Av. Autaz Mirim, s/nº, São José, Manaus/AM
- 4.1.6. Central de Transporte**
Av. Brasil, nº 3.549, Compensa II, Manaus/AM
- 4.1.7. Juizado da Infância e da Juventude – Vara Infracional**
Centro Integrado de Atendimento Inicial ao Adolescente Infrator
Av. Desembargador João Machado, s/nº, Alvorada I, Manaus/AM
- 4.1.8. Juizado Especial Cível – PROCON**
Rua Afonso Pena, nº 38, Praça 14 de Janeiro, Manaus/AM
- 4.1.9. Núcleo de Conciliação – UFAM**
Rua Coronel Sérgio Pessoa, nº 147, Centro, Manaus/AM
- 4.1.10. Casa da Justiça e Cidadania**
Alameda Cosme Ferreira, nº 8.047, São José (Uai Shopping / São José)
- 4.1.11. Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Amazonas**
Av. Constantino Nery, nº 5.497, Flores, Manaus/AM

CLÁUSULA QUINTA – DO INÍCIO DO FORNECIMENTO

5.1. O início do fornecimento do(s) produto(s) objeto deste contrato ocorrerá imediatamente após a assinatura deste instrumento.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Contrato decorreu da licitação na modalidade _____, sob nº ____/20____, e seus anexos, cuja homologação foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, Ano _____, Edição nº _____, Caderno Administrativo, em ____/____/____, à pág. _____, tendo amparo legal, integralmente, na **Lei nº 10.520, de 17/07/2002** e suas alterações, e subsidiariamente, nas normas da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie e ainda pelas disposições que a complementarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente contrato, especialmente às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e **10.520/2002** e demais normas legais pertinentes.

7.2. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

8.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Licitação e seus Anexos, ao Termo de Referência e seus Anexos, à Proposta da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo mencionado no preâmbulo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O objeto do presente instrumento será fornecido mediante a forma de **execução indireta**, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Compete ao **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pelo fornecimento do objeto estabelecido no presente Contrato, de acordo com as condições de preços e prazos pactuados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do contrato, registrando todas as ocorrências verificadas e notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Contrato Administrativo nº ____/20____ - ____



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- c) Permitir a **CONTRATADA** o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- d) Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;
- e) Solicitar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- f) Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** durante o prazo de vigência deste Contrato;
- h) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as obrigações assumidas, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Compete à CONTRATADA:

- a) **Apresentar, no ato da assinatura do termo de contrato, cópia do registro no Conselho Regional de Química da empresa fabricante do(s) produto(s), autenticada(s) em cartório ou no CONTRATANTE;**
- b) Entregar o(s) produto(s), nas dependências da **CONTRATANTE**, em dia e horário de expediente dessa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação de fornecimento expedida pelo **CONTRATANTE**, de maneira ordenada, a fim de facilitar a conferência;
- c) Apresentar justificativa, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do prazo dado na alínea “b”, no caso de atraso na entrega dos produtos solicitados ou interrupção do fornecimento;
- d) Oferecer os produtos com prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, sendo que, no ato da entrega, os produtos fornecidos poderão ter transcorrido, no máximo, 01 (um) mês da data de envase/fabricação constante da embalagem/rótulo;
 - d.1) Na embalagem ou no rótulo, deverá constar dia, mês e ano de envase/fabricação e prazo de validade;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- e) Substituir o produto com algum problema do tipo: garrafas ou garrafões com nível de água baixo ou com vazamento, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, quando não houver comprometimento do abastecimento, e em até 06 (seis) horas, a contar da notificação, quando houver comprometimento do abastecimento;
- f) Entregar **trimestralmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, a ser definida pela **CONTRATANTE**, os originais ou cópias, autenticadas em cartório ou no **CONTRATANTE**, dos Laudos atualizados de Análises Laboratoriais Físico-Química, Microbiológica e Bacteriológica do produto, observados os padrões legais vigentes para cada matéria, estabelecidos pelo órgão governamental competente;
- f.1) Os laudos deverão ser emitidos por Laboratório reconhecido junto a Secretaria de Saúde do Estado do Amazonas ou outro órgão governamental;
- f.2) Os laudos deverão ser entregues a **CONTRATANTE** nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência deste contrato e sempre que forem solicitados, por meio de ofício, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do expediente.
- g) Arcar com os custos relativos aos exames laboratoriais a serem realizados em amostras separadas pela **CONTRATANTE**, quando houver necessidade;
- h) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do **CONTRATANTE**;
- i) Apresentar, **mensalmente, ou em outra periodicidade conforme o caso**, em observância às disposições do inciso XIII, do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93, as **informações e/ou os documentos listados abaixo**:
- i.1) **Nota Fiscal/Fatura**;
- i.2) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- i.3) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i.4) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011.
- j) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária, que resultem ou venham a resultar a execução deste



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

contrato, bem como por todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno e noturno), despesas com instalações e equipamentos necessários à completa realização do contrato;

- k) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- l) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo de imediato as reclamações;
- m) Executar o objeto contratado de acordo com as especificações constantes deste instrumento, do Termo de Referência e da proposta apresentada;
- n) Regularizar, quando notificada pela **CONTRATANTE**, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução, fora das suas especificações;
- o) Responder única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato e quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;
- p) Aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**;
- q) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação inicialmente apresentadas, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- r) Iniciar o fornecimento a partir da data de assinatura deste Contrato;
- s) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- t) Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representação da **CONTRATADA** sempre que for necessário;
- u) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a execução do contrato independente de solicitação;
- v) Observar as demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis, não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

aceitos pela **CONTRATANTE**, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

12.1. O valor global estimado do presente contrato, para o período de sua vigência, é de **R\$** _____ (____), correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$** _____ (____).

12.2. No interesse da **CONTRATANTE** o valor deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, não podendo aqueles exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O preço do(s) produto(s) objeto deste contrato **não sofrerá(ão) quaisquer reajustes durante o período de vigência** deste instrumento, salvo a hipótese de configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual no decorrer da execução deste instrumento, nos termos do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Os preços ajustados já levam em conta **todas as despesas incidentes no fornecimento do objeto**, tais como serviços de frete, tributos e transporte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

14.1. As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas, no exercício em curso, por conta do Programa de Trabalho _____, Elemento de Despesa _____, Fonte de Recurso _____, Unidade Orçamentária _____ (____), Nota de Empenho _____, de ____/____/2010, no valor de **R\$** _____ (____). Sendo empenhado neste ato o equivalente ao fornecimento pelo período de ____ (...) meses, ficando o restando a ser reforçado conforme disponibilidade financeira.

14.2. A despesa para os exercícios subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

15.2. O pagamento de que trata o subitem anterior será efetuado por meio de Ordem Bancária em conta corrente indicada na Nota Fiscal/Fatura, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.4. Para a efetivação do pagamento deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**;
- b) Comprovação da **regularidade fiscal** da **CONTRATADA** relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Comprovação de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do art. 29, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com nova redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- d) Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

15.5. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, até o **2º (segundo) dia útil subsequente ao fornecimento**, a Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos previstos nesta Cláusula, bem como das certidões que comprovem a regularidade fiscal da **CONTRATADA**, **Documento de Arrecadação – DAR quitado (taxa de expediente)**, **requerimento de solicitação de pagamento, recibo e relatório de medição**, a fim de que sejam adotadas as medidas inerentes ao pagamento.

15.6. Os documentos mencionados nesta Cláusula deverão ser apresentados perante a **Divisão de Contratos e Convênios** da **CONTRATANTE**, localizada à **Avenida André Araújo, Ed. Des. Arnaldo Péres, Prédio Anexo, Térreo, Aleixo, Manaus/AM**.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

15.7. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela **CONTRATANTE**, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

15.8. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

15.9. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos nesta cláusula caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a **CONTRATADA** à aplicação de penalidade(s) prevista(s) neste contrato.

15.10. O **CONTRATANTE** pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

15.11. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

15.12. O recebimento mensal ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

16.1. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do **Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI)**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, **ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1. Para a execução do presente Contrato não será exigida prestação de garantia, nos termos do art. 56, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por gestor designado.

19.2. A **CONTRATANTE** designará servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do fornecimento, os quais registrará(ão) em relatório, livro de ocorrências ou diário de bordo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, estabelecendo prazo para a regularização das falhas ou defeitos observados.

19.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente da **CONTRATANTE**, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

19.4. Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.5. É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer produtos quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos no Termo de Referência e neste Contrato.

19.6. A **CONTRATADA** declara antecipadamente aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Fiscalização, sendo obrigada a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que a Fiscalização necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

19.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA COMUNICAÇÃO REGULAR ENTRE AS PARTES

20.1. No decorrer da vigência deste Instrumento não serão levadas em consideração as comunicações verbais entre as partes, ressalvadas as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência.

20.2. Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações entre as partes, que digam respeito à execução deste Contrato, além daquelas pertinentes ao “Diário de Ocorrências”, serão consideradas como suficientes, se feitas por escrito e entregue no Protocolo Administrativo da **CONTRATANTE** e ou da **CONTRATADA**, ou por qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

21.1. Com fundamento no **art. 7º, da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93**, a **CONTRATADA** fica sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração da **CONTRATANTE**, de inexecução parcial ou de inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de:
 - b.1)** 0,5% ao dia, sobre o valor total do contrato, caso ocorra atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato celebrado;
 - b.2)** 0,05% por dia, sobre o valor total do contrato, caso o prazo para a entrega de qualquer documento não seja cumprido, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o 10º (décimo) dia poderá ser considerada a inexecução parcial do contrato;
 - b.3)** 0,01% por hora, sobre o valor do contrato, caso o prazo para solução de problemas solicitados pela **CONTRATANTE** não seja cumprido, limitada a incidência a 96 (noventa e seis) horas. Após a 96ª (nonagésima sexta) hora poderá ser considerada a inexecução parcial do contato;
 - b.4)** 5% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução parcial do contrato celebrado, assim considerado o atraso na entrega por período superior ao previsto na alínea “b.1”, bem como, a extrapolação dos prazos máximos de atraso injustificado, estabelecidos nas demais alíneas;
 - b.5)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Amazonas, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, mediante descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores da **CONTRATANTE**, quando for o caso, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais, restando configurada esta hipótese quando a empresa licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, ou a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; (Quando a modalidade utilizada for o Pregão)
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A **CONTRATADA**, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução do objeto, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

21.3. O período de atraso será contado em dias corridos.

21.4. As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.5. A sanção prevista na alínea "a" poderá ser aplicada juntamente com as demais penalidades, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.6. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas de forma isolada ou concomitantemente não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

Contrato Administrativo nº ____/20__-__



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

21.7. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.8. As penalidades, previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, do **subitem 21.1**, também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA**, nos casos em que essa tenha sofrido condenação definitiva por fraude no recolhimento de tributos, prática de ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

21.10. A **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**. (Quando a modalidade utilizada for o Pregão Eletrônico)

21.11. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a **Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002**, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

21.12. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

23.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- I. Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- II. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

23.3. Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do artigo 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

24.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial, a não ser com a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico.

24.2. O cessionário ficará sub-rogado em todas as responsabilidades, obrigações e direitos do cedente.

24.3. O pedido de cessão deverá ser formulado por escrito e devidamente fundamentado, cabendo à **CONTRATADA** indicar e comprovar as razões de força maior que impossibilitam o cumprimento do Contrato.

24.4. O cessionário indicado deverá atender a todas as exigências relacionadas com a sua capacidade e idoneidade e preencher todos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

25.1. Incumbirá a **CONTRATANTE** a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com o que autoriza o art. 4º, da Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

26.1. A **CONTRATADA** e seus representantes legais apresentaram neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídico-pessoais, bem como a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista indispensáveis à lavratura do presente termo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

27.1. Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de exceção de inadimplemento, como fundamento para a unilateral interrupção da prestação dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO CONTRATUAL

28.1. Obriga-se a **CONTRATADA**, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente Contrato e elege a Comarca de Manaus/AM, para dirimir eventuais dúvidas originadas pelo presente Termo de Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, ____ de _____ de 20__.

Desembargador ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas
CONTRATANTE

Sr. _____
Responsável Legal da empresa _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

C. I.: _____

C. I.: _____

Contrato Administrativo nº ____/20__-__